

**Processo Licitatório Nº 35/2020**  
**Dispensa de Licitação Nº 13/2020**

**CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES**, Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 35/2020, conforme segue:

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório consiste na aquisição (incluindo transporte) de **820m<sup>3</sup> de pedra brita nº 2 e 90m<sup>3</sup> de pedra rachão (4” a 6”)** a ser utilizada no leito filtrante das lagoas de wetlands da ETE Aparecida.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que o SAMAE está elaborando projeto de reator anaeróbico de manta de lodo para implantação na ETE Aparecida.

Considerando que atualmente, sem o reator, a quantidade de sólidos que afluem para as lagoas wetlands é superior à sua capacidade de assimilação, o que acarreta a total colmatação do leito filtrante, reduzindo sua eficiência de tratamento.

Considerando que é fundamental para continuidade do tratamento do esgoto com eficiência, a substituição do leito composto por pedra brita e pedra rachão.

Isto posto, muito embora na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei n. 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de



licitação para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, do referido diploma legal.

Ainda, considerando a cotação de preço efetivada, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo licitatório, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na alínea “a”, do inciso II, do art. 23 da Lei n. 8.666/93, atualizado conforme o já citado Decreto Federal n. 9412/18.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);*

Alterações promovidas pela Medida Provisória nº 961/2020:

A redação do Art.24 e conseqüentemente do Art.23, I, da Lei 8666/93, foi alterada pela Medida Provisória nº 961/2020, consoante redação transcrita a seguir:



*Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:*

*I – a dispensa de licitação de que trata os incisos I e II do caput do art.24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

- a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e*
- b) para outros serviços e compras no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### **4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Efetuada a pesquisa de preços junto à profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item n. 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.840/0001-97, com endereço nas Margens da BR470 – KM315, s/n, no Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para aquisição do objeto, uma vez que apresentou o menor preço com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**



No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado compatível para a aquisição do objeto.

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	820	M³	Pedra brita nº 2	R\$ 55,00	R\$ 45.100,00
2	90	M³	Pedra rachão (4" a 6")	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 49.600,00</b>

## 6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 17.512.0036 - 2060

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Campos Novos-SC, 27 de Novembro de 2020.

**CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES**

DIRETORA DO SAMAÉ



**Processo Licitatório Nº ..../2020****Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº ..../2020****CONTRATO Nº ..../2020****DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, de Campos Novos – Santa Catarina, sito a rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob Nº 83.158.105/0001-09, neste ato representado por sua Diretora, Sra. CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES, inscrita no CPF sob o nº 014.378.759-47, designada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A empresa .... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., sn, .... no Município de .... – ....., representada neste ato pelo seu .... Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº .... doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório nº ..../2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº ..../2020, bem como das normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente contrato consiste na aquisição de ....., por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Contratada será de .... (...) dias a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir o prazo de entrega;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transporte, carga e descarga e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- g. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC;

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



4.1. Será de responsabilidade do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC:

- a. Fiscalizar a entrega do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O preço proposto para este objeto é de **R\$ .... (....)**.

5.2. O SAMAE efetuará o pagamento do objeto em até 10 (dez) dias após a entrega estando de acordo com o solicitado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**



7.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº .../2020, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

9.2. As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais, cujo instrumento ficará arquivado, em uma







via, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, uma via com a empresa e a terceira via no respectivo processo licitatório, nos termos do que dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93.

Campos Novos - SC, .... de .... de 2020.

**CARLA CRISTIANE BARBOSA  
ANTUNES**  
**Diretora**  
Serviço Autônomo Municipal de Água  
e Esgoto - SAMAE

....  
**Administrador**  
....

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
....  
CPF ....

\_\_\_\_\_  
....  
CPF ....

